

CONTRATO Nº 092/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - SRP

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESAYASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS-EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.701.551/0001-36**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, portador do R.G. nº 3.241.254 - SSP/GO, inscrito no CPF sob. o nº 612.116.211-20, e a empresa **Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos EIRELI - ME**, com sede na Rua Otávio Alves Dundas, 325, Vila IVG, CEP 03.249-000 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.423.699/0001-23, doravante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por S.r.(a) **Oswaldo Habib**, portador(a) do RG nº ° 4.965.270 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 364.825.878-87, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2017 - SRP**.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a entregar **aquisição de veículo modelo furgão, adaptado para ambulância do tipo “UTI MÓVEL” 0km**, conforme especificações constantes do anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Nº DO ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	VALOR DE REF./MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	– Veículo tipo furgão, cor branca – Novo Zero km, ano 2017, modelo 2017 ou superior, com carroceria em aço, motor diesel de 4 cilindros em linha, potencia mínima de 129	Renault / Master L3H2	R\$ 161.600,00



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ: 10.701.551/0001-36

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377

CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradae@hotmail.com - Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8217 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 039 / 2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

		CV, cilindrada superior a 2.1, com sistema de injeção eletrônica, caixa de câmbio com 6 machas a frente e 1 a ré, Ar condicionado dianteiro original de fábrica, direção hidráulica, rodas aço 6.5, pneus 225/65R16 ou 225/75R16, tanque de combustível mínimo de 75 litros, carga útil mínimo 1.530, distância entre-eixos de 3.600, compartimento de carga com altura interna mínima de 1.890mm (teto alto) e largura interna mínima de 1.700mm, profundidade interna mínima de 3.100mm; medidas externas: comprimento superior a 5.540mm, altura superior a 2.490mm, Garantia de um ano ou 100 mil km.		
--	--	---	--	--

Descritivo Transformação:

REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000.

ARMÁRIO: Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000.

BANCOS: 01 Um banco baú em fibra de vidro na lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça.

MACA:

Maca retrátil com o comprimento de 1,95mt de alumínio com colchonete e cintos de segurança;



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ: 10.701.551/0001-36

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377
CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradae@hotmail.com - Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8217 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 039 / 2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível.

SINALIZADOR:

Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira.

OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.

VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador / exaustor.

VIDROS:

Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.

DEMAIS ITENS:

Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.

OPCIONAIS INCLUSOS:

Ar condicionado para paciente
Prancha de resgate em POLIETILENO

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 161.600,00 (Cento e sessenta e um mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao produto definido descrito na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do **pregão eletrônico**, devidamente juntada nos autos do referido processo.

2.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - O preço ofertado pela empresa não poderá ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA)

3.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte: **10.302.0210-2.037 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elemento de despesa: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**; conforme nº do Processo: **201600005007698 – CEO / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, recursos no valor de **R\$ 150.000,00** e Contrapartida por conta do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

4.1 - A Contratante pagará o Contratado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do veículo, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

4.2 - No documento fiscal deverá constar o **número do Contrato, número do Processo Licitatório**, sob pena da devolução do documento e veículo, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

4.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

4.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ: 10.701.551/0001-36

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377

CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradae@hotmail.com - Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8217 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 039 / 2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

4.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)

5.1 - O presente contrato terá vigência de **até o término da garantia dos produtos e/ou no mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

6.1 - A Contratada deverá fornecer o produto em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da autorização.

6.2 - A entrega deverá ser feita em horários de expediente, no Pátio da Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**, localizado a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado o produto e respectivos valores.

6.3 - O departamento competente providenciará a conferência do veículo e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer manual para o produto, bem como todos os itens necessários para o seu bom funcionamento, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

7.1 - A licitante vencedora se compromete e dar garantia mínima do **veículo e equipamentos** fornecidos, de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

8.1 - São obrigações do Contratado:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação;
- b) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- d) Fornecer o veículo dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo CONTRAN e

- com prazos de validade em vigor;
- e) Fornecer o veículo de acordo com todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência;
 - f) Obedecer o prazo de entrega estipulado na cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

9.1 - São obrigações da Contratante:

Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES)

10.1 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

10.1.1 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

10.2 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

10.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ: 10.701.551/0001-36

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377

CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradae@hotmail.com - Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8217 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 039 / 2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

10.4- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

10.5- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.6- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2- O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

13.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ: 10.701.551/0001-36

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eúrias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377

CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradae@hotmail.com - Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8217 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 039 / 2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da comarca de Alvorada do Norte/GO, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alvorada do Norte - GO, 01 de setembro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36

NILSON VITORINO DE SOUZA

Gestor / Secretário Municipal de Saúde

Contratante

YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

CNPJ/MF Nº 25.423.699/0001-23

OSVALDO HABIB

CPF: 364.825.878-87

Proprietário

CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE Saúde DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ: 10.701.551/0001-36

Avenida: Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro - CEP: 73.950-000 - Fone: (62) 3421-1377

CEP: 73950-000 - E-mail: smsalvoradoe@hotmail.com - Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 8217 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 039 / 2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____